

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *António Gabriel dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Galante*. 1000302869

TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio

Processo n.º 2808/05.1TBFAF-D.

Prestação de contas do administrador (CIRE).

Administrador da insolvência — António Carlos da Silva Santos.

Insolvente — Construções Francisco Barros & Alves, L.ª, Peixoto & Batista — Impermeabilização, L.ª

O Dr. José Manuel Monteiro Correia, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Construções Francisco Barros & Alves, L.ª, com endereço em Casadela, Quinchães, 4820-000 Fafe, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — A Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves*. 3000209897

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio

Processo n.º 2433/05.7TBFAF.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.

Administrador da insolvência — Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues/Indústria Panificação do Pereiro, L.ª

Indústria Panificação do Pereiro, L.ª, número de identificação fiscal 502898453, com endereço em Pereiro, 8000-000 Faro.

Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, com endereço na Rua do Dr. Emiliano da Costa, 89-A, Faro, 8000-329 Faro.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por sentença proferida em 9 de Junho de 2006.

Efeitos do encerramento: por não serem conhecidos quaisquer bens à insolvente.

13 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Maria da Graça Magalhães Agrelo Vicente*. — O Oficial de Justiça, *Ana Isabel Almeida P. Duarte*. 3000208720

TRIBUNAL DA COMARCA DA HORTA

Anúncio

Processo n.º 241/04.1TBHRT.

Insolvência de pessoa singular (requerida).

Requerente — Teófilo, S. A.

Requeridos — António Francisco Neves Guerreiro e Maria Daniela Fontes Faria Guerreiro

No Tribunal da Comarca da Horta, secção única da Horta, no dia 14 de Junho de 2006, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores António Francisco Neves Guerreiro e Maria Daniela Fontes Faria Guerreiro, com domicílio na Travessa da Volta, 16, Conceição, Horta.

Para administrador da insolvência é nomeado Fernando Augusto Acciaiuoli Homem de Gouveia, com domicílio no Largo de 2 de Março, 65, apartado 240, 9500-000 Ponta Delgada.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

19 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *António Luís Faria Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Sofia Garcia*. 3000209930

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio

Processo n.º 1211/06.0TBLL.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — Sabel — Distribuição Eléctrica, S. A.
Insolvente — António Monteiro — Montagens Eléctricas, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Loulé, 2.º Juízo Competência Cível de Loulé, no dia 23 de Junho de 2006, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora António Monteiro — Montagens Eléctricas, L.ª, número de identificação fiscal 501560009, com endereço em Vendas Novas da Tor, Querença, 8100-000 Querença, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor, António Monteiro Gonçalves, residente em Vendas Novas da Tor, Querença, 8100 Loulé, a quem foi fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Florentino Matos Luís, com endereço na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE] e artigo 39.º, n.º 1, do CIRE.

Consigna-se ainda que qualquer interessado pode pedir, no prazo de cinco dias, que a sentença seja complementada com as restantes menções a que alude o artigo 36.º do CIRE, aplicando-se, caso não seja requerido o complemento da sentença, o disposto no n.º 7 do citado artigo 39.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Mascarenhas Pessoa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Peniche*.
3000209996

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio

Processo n.º 87-I/1978.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues.
Falida — Dora — Fábrica Exportadora de Conservas, L.ª

A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Dora — Fábrica Exportadora de Conservas, L.ª, com endereço em Olhão, Olhão, 8700-000 Olhão, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

31 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Barros*. 3000208723

Anúncio

Processo n.º 408/05.5TBOLH-J.
Prestação de contas do administrador (CIRE).
Insolvente — Gimnolhão — Actividades Desportivas e Manutenção, L.ª, e outro(s).
Administrador da insolvência — Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues.

A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Gimnolhão — Actividades Desportivas e Manutenção, L.ª, número de identificação fiscal 503671460, com endereço na Rua do Patrão Joaquim Casaca, 1, rés-do-chão, Olhão, 8700-000 Olhão, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Mário Lourenço*. 3000208727

Anúncio

Processo n.º 680/03.5TBOLH-J.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues.
Requerida — Elceal Lub Comb Estação Serviço Algarve, L.ª

A Dr.ª Susana Maria Almeida Ribeiro, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

12 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Almeida Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues Cláudio*.
3000208730

TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio

Processo n.º 1471/05.4TBPBL-A.
Prestação de contas do administrador (CIRE).
Administrador da insolvência — Ana Cristina Brás.
Credora — Ecodimulti — Produções de Tintas Ecológicas, S. A.

A Dr.ª Maria Goreti Freitas da Cunha, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente GAMICOR — Pintura de Construção Civil Unipessoal, L.ª, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Goreti Freitas da Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.
3000209913

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo n.º 3090/05.6TBVFR.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credora — Fábrica Cerâmica de Valadares, S. A.
Insolvente — Cordobanho — Comércio, Materiais Construção, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, 1.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 6 de Junho de 2006, às 15 horas, foi